



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



(77) 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 038 - 01/07/2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 67.989,30 (SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 005/2020 DE, 04 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, MEDIANTE NOMEAÇÃO, DE GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL À DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE (CIBARC)

### LICITAÇÕES

---

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 01 DE JULHO DE 2020 - RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, CONSISTINDO EM ATIVIDADES SIMPLES, TÍPICAS, ISOLADAS E IMPREVISÍVEIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS: CALCETEIRO, SERVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, TOPÓGRAFO E VIGIAS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COCOS - BAHIA.

#### ADJUDICAÇÃO

---

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111-2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2020 - HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM SELO DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2020 - A D J U D I C A Ç Ã O
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2020 - A D J U D I C A Ç Ã O

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111-2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2020 - HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM SELO DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2020 - HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2020 - HOMOLOGAÇÃO



## RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- CREDENCIAMENTO Nº 003-2020 - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - 1ª PARCIAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

### RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2020
- ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2020

### ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2020 - ADJUDICAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2020 - HOMOLOGAÇÃO

## CONTRATOS

### EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 134-2020 - ANA PAULA DIAS PEREIRA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 135-2020 - LIDIANE DE OLIVEIRA ANDRADE
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 131-2020 - NARA VEÍCULOS LTDA
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 104-2020 - FRANCIELE FERREIRA VIANA AZEVEDO

### ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 142/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. CLEUBIANA DA MOTA SILVA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 143/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. IDÁLIA FERREIRA DOS SANTOS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 144/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E O SR. VALDISON SANTOS NOGUEIRA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 152/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ELIELMA PEREIRA DE CARVALHO.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 153/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E O SR. JOSÉ SOUZA DA COSTA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 155/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ALINE COSTA DE ALMEIDA.



- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 156/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. RUBINEIA DA SILVA PEREIRA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 157/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. IARA FERREIRA LOPES.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 151/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. DYENE DE SOUZA ROCHA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 159/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ROSÂNGELA SILVA E SILVA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 160/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. OLINDA ROSA DA SILVA COSTA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 161/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. AYLANNE BALIZA BARROS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 162/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. KARLA BEATRIZ FERREIRA BARBOSA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 163/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. LUCIENE VIEIRA DA SILVA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 164/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. GILMA LOPES VIANA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 165/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ROSÁRIA ROCHA DOS SANTOS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 166/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. LUCILEIDE BRITO MONTALVÃO DA SILVA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 167/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E O SR. GILMAR CARDOSO FELICIANO.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 168/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. SIMONE CARDOSO DOS SANTOS MICLOS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 169/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E O SR. CHARLES FRANCISCO DE OLIVEIRA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 170/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ELIANE MELO DE MOURA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO



ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 171/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. LUCINAURA BRITO MONTALVÃO.

- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 172/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. RENATA KELE VIEIRA VASCONCELOS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 173/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E O SR. TAUÃ TERRA DE MATOS SANTOS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 174/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ALDENIR MARIA DE JESUS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 175/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. MARIA HELENA SANTOS DE CASTRO.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 176/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. NOEME DOS SANTOS BARBOSA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 177/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. NEUSA BARBOSA LOPES.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 178/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ALINE SANTOS DE OLIVEIRA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 179/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ANA PAULA TRINDADE DA SILVA OLIVEIRA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 181/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. MARIA DAS DORES DE SOUZA COSTA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 182/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. EDNEUSA FERREIRA MIRANDA DA SILVA.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 183/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. CINTIA BEATRIZ ROCHA NUNES.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 184/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. GISLANE CUNHA CASTRO.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 185/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. MÁRCIA SOUZA DIAS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 186/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. MALVINA ANA DE JESUS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 187/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. ANA PAULA DE SOUZA FALCÃO.

- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 188/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. FLÁVIA LESSA RIBAS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 189/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. UILMA DE JESUS CARLOS.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 190/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E O SR. DYONE MOURA CARNEIRO.
- TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: REGIME REDA Nº 191/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A SRA. HELEN TATIANE BARBOSA ALVES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 038

01/07/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 67.989,30 (Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 733 de 6 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	09-Recurso Vinculado LC 173/2020	30.631,42
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.631,42</b>
2075	Gestão de Ações Hospitalar e Ambulatorial		
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	09-Recurso Vinculado LC 173/2020	20.380,33
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.380,33</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>51.011,75</b>
<b>0207000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	09-Recurso Vinculado LC 173/2020	16.977,55
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>16.977,55</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>16.977,55</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>67.989,30</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$67.989,30

**Dotações Anuladas**

<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2028	Gestão das Ações Básicas de Vigilância Sanitária		
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	02-R.Im.Tr.Saúde-15%	51.011,75
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>51.011,75</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>51.011,75</b>
<b>0207000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	00-Recursos Ordinários - FMAS	16.977,55
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>16.977,55</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>16.977,55</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>67.989,30</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas**

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

COCOS, 01 de julho de 2020

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
021.272.047-35





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

**PORTARIA Nº 005/2020**  
**DE, 04 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre a concessão, mediante nomeação, de Gratificação Funcional à Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC)”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida, mediante nomeação, a Gratificação Funcional disposta no Art. 2º da Resolução Consorcial nº 03/2019, à Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC), Sra. Simone Medeiros Marques, inscrita no CPF nº 947.783.885-34.

Art. 2º - O valor da Gratificação Funcional será calculado pela diferença entre o valor do Vencimento Básico do cargo ocupado neste consórcio e o valor do vencimento básico do cargo efetivo ocupado pela servidora no seu município de origem.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir de 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2020.

**Marcelo de Souza Emerenciano**  
Presidente do CIBARC





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 01 DE JULHO DE 2020, RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016-2020; resolve:

I - Retificar o item 9. do Edital de Pregão Presencial nº 016-2020, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

### 9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
  - 9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.
  - 9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**Leia-se:**

## 9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- 9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

II - As demais disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 016-2020 permanecem inalteradas.

Cocos-BA, 01 de julho de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111-2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2020**

**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação referente o **LOTE ÚNICO**, em favor da Empresa **CARMELITO SANTOS BARBOSA**, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 98-A - casa, centro, Cocos-BA, pelo valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 01 de julho de 2020.

**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003-2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2020**

**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da profissional **ANA PAULA DIAS PERERIA**, inscrita no CPF sob o nº 074.580.175-70, residente e domiciliada na Rua Rafael Coutinho, N.º 740, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 01 de julho de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020**  
**CRENCIAMENTO Nº 003-2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2020**

**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da profissional **LIDIANE DE OLIVIRA ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 042.707.615-39, residente e domiciliada na Rua Washington Luis, N.º 121, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 16.543,80 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 01 de julho de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111-2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 111-2020, Pregão Presencial nº 017-2020 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino o Registro de Preços referente o **LOTE ÚNICO**, em favor da Empresa **CARMELITO SANTOS BARBOSA**, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 98-A - casa, centro, Cocos-BA, pelo valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 02 de julho de 2020.

**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003-2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029-2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 115-2020, Credenciamento nº 003-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da profissional **ANA PAULA DIAS PERERIA**, inscrita no CPF sob o nº 074.580.175-70, residente e domiciliada na Rua Rafael Coutinho, N.º 740, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 01 de julho de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003-2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030-2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 115-2020, Credenciamento nº 003-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da profissional **LIDIANE DE OLIVIRA ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 042.707.615-39, residente e domiciliada na Rua Washington Luis, N.º 121, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 16.543,80 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 01 de julho de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**CRENCIAMENTO Nº 003-2020**

## Resultado de Credenciamento - 1ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2019 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 003-2020, e:

*Considerando a abertura do período para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão, atendimento em Unidade Básica de Saúde e atendimento ambulatorial na Policlínica Municipal, nas especialidades: Generalista, Endocrinologista e Urologista, bem como credenciamento de Farmacêutico, Nutricionista e Técnico em Enfermagem, para atendimento, em caráter complementar, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - Bahia.*

*Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;*

*Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;*

*Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços médicos em regime de plantão, atendimento em Unidade Básica de Saúde e atendimento ambulatorial na Policlínica Municipal, nas especialidades: Generalista, Endocrinologista e Urologista, bem como credenciamento de Farmacêutico, Nutricionista e Técnico em Enfermagem, para atendimento, em caráter complementar, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - Bahia.*

Torna Público, que ficam Credenciadas as profissionais abaixo relacionadas, para a prestação de serviços Farmacêutico e Nutricionista, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 003-2020, datado de 24 de junho de 2020, publicado em 25 de junho de 2020:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Inscritos que foram Credenciados, em ordem de entrega:

N.º	NOME DO CREDENCIADO	CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	ANA PAULA DIAS PEREIRA	074.580.175-70	29/06/2020	29/06/2020
02	LIDIANE DE OLIVEIRA ANDRADE	042.707.615-39	29/06/2020	29/06/2020

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00min às 12hs00min, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

Cocos - Ba, 29 de junho de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2020**

DECLARA INEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

*Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente Nutricionista para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos – Bahia;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;*

*Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003-2020, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.*

*Considerando que, o preço estar razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação da profissional, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada por ANA PAULA DIAS PEREIRA no CPF sob o nº 074.580.175-70, residente e domiciliado na Rua Rafael Coutinho, Nº 740, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional, para a prestação de serviços de Nutricionista, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta de profissional de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 01 de julho de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2020**

DECLARA INEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

*Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente Farmaceutico para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos – Bahia;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;*

*Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003-2020, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.*

*Considerando que, o preço estar razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação da profissional, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada por LIDIANE DE OLIVIERA ANDRADE no CPF sob o nº 042.707.615-39, residente e domiciliado na Rua Washington Luis, Nº 121, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 16.543,80 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional, para a prestação de serviços de Farmaceutico, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta de profissional de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 01 de julho de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125-2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031-2020****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **NARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.120.466/0001-30, situada à ST SIA/SUL Trecho 01, s/n, complemento loja 1220, 1230, 1240, 1250 e 1260, Bairro SIA, Brasília - DF, CEP: 71.200-010, para prestação de serviço de manutenção do veículo PAJERO DAKAR de placa PLA-2720, do gabinete do prefeito deste Município, pelo valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Cocos - BA, 25 de junho de 2020.

**Marcelo de Souza Emerenciano**  
**Prefeito Municipal**

Rua Presidente Juscelino, 115, centro, 47.680-000, Cocos-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125-2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031-2020****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo n° 125-2020, Dispensa de Licitação n° 031-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa **NARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.120.466/0001-30, situada à ST SIA/SUL Trecho 01, s/n, complemento loja 1220, 1230, 1240, 1250 e 1260, Bairro SIA, Brasília - DF, CEP: 71.200-010, para prestação de serviço de manutenção do veículo PAJERO DAKAR de placa PLA-2720, do gabinete do prefeito deste Município, pelo valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Cocos - BA, 25 de junho de 2020.

**Marcelo de Souza Emerenciano**  
**Prefeito Municipal**

Rua Presidente Juscelino, 115, centro, 47.680-000, Cocos-BA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## EXTRATO DE CONTRATO N° 134-2020

**ESPÉCIE/N°:** Inexigibilidade de Licitação n° 029-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 115-2020 - **CREDENCIAMENTO N°** 003-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** Ana Paula Dias Pereira – CPF: 074.580.175-70- **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Nutricionista para atendimento, em caráter complementar, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - Bahia. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois reais) - **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.030.2027 – **Gestão das Ações de Atenção Básica de Saúde** - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 14 – Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 01 de julho de 2020 – **Cleuton Domingues de Souza** – Secretário Municipal de Saúde.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**EXTRATO DE CONTRATO N° 135-2020**

**ESPÉCIE/N°:** Inexigibilidade de Licitação n° 030-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 115-2020 - **CREDENCIAMENTO N°** 003-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** Lidiane de Oliveira Andrade - CPF: 042.707.615-39- **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Farmacêutico, para atendimento, em caráter complementar, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - Bahia. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.543,80 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) - **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.030.2032 - **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** - 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 02 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 01 de julho de 2020 - **Cleuton Domingues de Souza** - Secretário Municipal de Saúde.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131-2020**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos - BA - CNPJ: 14222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** NARA VEICULOS LTDA - CNPJ: 37.120.466/0001-30 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo PAJERO DAKAR de placa PLA-2720, do gabinete do prefeito deste Município - **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) - **VIGÊNCIA:** 25 de junho de 2020 a 25 de julho de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.010.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos - BA, 25 de junho de 2020 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, 47.680-000 – COCOS/BAHIA





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****EXTRATO DE CONTRATO N° 104-2020**

**ESPÉCIE/N°:** Inexigibilidade de Licitação n° 023-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 080-2020 - **CRENCIAMENTO N°** 002-2020 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social- CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADA:** Franciele ferreira Viana Azevedo – CPF: 033.436.255-58 - **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de Assistente Social para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Cocos – Bahia - **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) - **VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **08.244.026.2235** – **Bloco da Proteção Social Básica** - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00, 28, 29– Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 02 de junho de 2020 – **Núrya Viana Lopes Emerenciano** – **Secretário Municipal de Assistência Social.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 142/2019, de 06 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. CLEUBIANA DA MOTA SILVA.*

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **CLEUBIANA DA MOTA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 20.587.732-09, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 024.762.715-19, residente e domiciliada no Povoado de São João do Porto Alegre, Centro, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificada em 7º lugar (**cadastro reserva**), neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 142/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 142/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 142/2019, firmado em 06 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período **dia 06 de junho de 2020 e término em 05 de junho de 2021.**

**Parágrafo Primeiro** – na hipótese de reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 05 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CONTRATANTE**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 143/2019, de 06 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. IDÁLIA FERREIRA DOS SANTOS.*

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **IDÁLIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.696.294, Órgão Expedidor SSP/DF, e do CPF nº 025.107.201-04, residente e domiciliada no Povoado de São João do Porto Alegre, Centro, CEP: 47.680-000, Município de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificada em 2º lugar (**cadastro reserva**), neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 143/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 143/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 143/2019, firmado em 06 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período **dia 06 de junho de 2020 e término em 05 de junho de 2021**.

**Parágrafo Primeiro** – na hipótese de reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 05 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CONTRATANTE**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## TERMO ADITIVO

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 144/2019, de 07 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e o Sr. VALDISON SANTOS NOGUEIRA.*

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **VALDISON SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 13880894 59, Orgão Expedidor SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 024.431.775-56, residente e domiciliado na localidade do Buriti, CEP: 47.680-000, zona rural deste Município de Cocos/BA, aprovado em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificado em 3º lugar (cadastro reserva), neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 144/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 144/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 144/2019, firmado em 07 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professor por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de **07 de junho de 2020 e término em 06 de junho de 2021.**

**Parágrafo Primeiro** – na hipótese da reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 07 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**CONTRATANTE**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 152/2019, de 11 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ELIELMA PEREIRA DE CARVALHO.*

**O MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ELIELMA PEREIRA DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 12549377 06, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 027.977.765-50, residente e domiciliada na localidade de Fazenda Galheiros, CEP: 47.680-000, zona rural, neste Município de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificada em 2º lugar (**cadastro reserva**), neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 152/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 152/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 152/2019, firmado em 11 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de **dia 11 de junho de 2020 e término em 10 de junho de 2021.**

**Parágrafo Primeiro** – na hipótese da reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 10 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CONTRATANTE**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 153/2019, de 11 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e o Sr. JOSÉ SOUZA DA COSTA.*

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado CONTRATANTE, e o Sr. JOSÉ SOUZA DA COSTA, brasileiro, portador do RG nº 11127901 10, Órgão do Expedidor SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 823.639.605-30, residente e domiciliado na Rua Humberto Campos, S/N, CEP: 47.680-000, Centro, Cocos/BA, aprovado em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificado em 30 lugar (cadastro reserva), neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 153/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 153/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 153/2019, firmado em 11 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professor por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de **11 de junho de 2020 e término em 10 de junho de 2021.**

**Parágrafo Primeiro** – na hipótese da reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 10 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**CONTRATANTE**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 155/2019, de 12 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ALINE COSTA DE ALMEIDA.*

**O MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ALINE COSTA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09609136 37, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 016.917.465-41, residente e domiciliada na Rua Simões Filho, 64, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificada em 9º lugar (**cadastro reserva**), neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 155/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 155/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 155/2019, firmado em 12 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de **dia 12 de junho de 2020 e término em 11 de junho de 2021.**

**Parágrafo Primeiro** – na hipótese da reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 11 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CONTRATANTE**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## TERMO ADITIVO

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 156/2019, de 12 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. RUBINEIA DA SILVA PEREIRA.*

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **RUBINEIA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.208.246, Órgão Expedidor SSP/DF, e do CPF nº 029.781.125-81, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, 57, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificada em 10º lugar (**cadastro reserva**), neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 156/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 156/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 156/2019, firmado em 12 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de **dia 12 de junho de 2020 e término em 11 de junho de 2021.**

**Parágrafo Primeiro** – na hipótese da reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 11 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CONTRATANTE**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## TERMO ADITIVO

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 157/2019, de 12 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. IARA FERREIRA LOPES.*

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado CONTRATANTE, e a Sra. IARA FERREIRA LOPES, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4471628, Órgão Expedidor SSP/GO, e do CPF nº 634.740.001-44, residente e domiciliada na Fazenda Galheiros, zona rural, CEP: 47.680-000, Município de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº001/2018, classificada em 12º lugar (cadastro reserva), neste instrumento denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 157/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 157/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 157/2019, firmado em 12 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de **dia 12 de junho de 2020 e término em 11 de junho de 2021.**

**Parágrafo Primeiro** – na hipótese da reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 11 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CONTRATANTE**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

TERMO ADITIVO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 151/2019, de 11 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. Dyene de Souza Rocha.*

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **DYENE DE SOUZA ROCHA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.399.400, Órgão Expedidor SSP/DF, e do CPF nº 006.197.761-61, residente e domiciliada no Povoado de São João do Porto Alegre, Centro, CEP: 47.680-000, Município de Cocos/BA, aprovada em processo seletivo simplificado nº 001/2018, classificada em 1º lugar, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 151/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 151/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 151/2019, firmado em 11 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período **dia 11 de junho de 2020 e término em 10 de junho de 2021**.

**Parágrafo Primeiro** – na hipótese de reposição das aulas ultrapassar o dia 31/12/2020, não fará jus o contratado a qualquer tipo de adicional, remuneração extra ou vantagens de qualquer natureza, estando todo o período letivo de 2020 englobado através do presente aditivo contratual.

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 10 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
CNPJ: 14.222.012/0001-75

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CONTRATANTE**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**TERMO ADITIVO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 159/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ROSÂNGELA SILVA E SILVA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ROSÂNGELA SILVA E SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11423372 19, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 026.668.115-81, residente e domiciliada na Rua Campo Santo, 21, CEP: 47.680-000, neste cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 159/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 159/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 159/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 160/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sr.a. OLINDA ROSA DA SILVA COSTA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e Sra. **OLINDA ROSA DA SILVA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.128.131 80, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 010.243.585-50, residente e domiciliada na Fazenda Poços, CEP: 47.680000, zona rural, deste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 160/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 160/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 160/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 161/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. AYLANNE BALIZA BARROS.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **AYLANNE BALIZA BARROS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 14745266 08, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 035.668.325-70, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, S/N, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 161/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 161/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 161/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 162/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. KARLA BEATRIZ FERREIRA BARBOSA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **KARLA BEATRIZ FERREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 15.622.517-40, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 067.572.415-52, residente e domiciliada na Rua Brasília, 12, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 162/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 162/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 162/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**TERMO ADITIVO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 163/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. LUCIENE VIEIRA DA SILVA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **LUCIENE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09608804 45, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 012.313.105-70, residente e domiciliada no Povoado de Santo Antônio, CEP: 47.680000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 163/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 163/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 163/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**TERMO ADITIVO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 164/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. GILMA LOPES VIANA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GILMA LOPES VIANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11932659 08, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 035.560.555-46, residente e domiciliada na Rua Parque das Mangueiras, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 164/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 164/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 164/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo:  
REGIME REDA nº 165/2019, de 13 de junho de 2019,  
que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e  
a Sra. ROSÁRIA ROCHA DOS SANTOS.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ROSARIA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.198.331-28, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF 024.840.175-02, residente e domiciliada no Povoado de Catulé do Galho, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 165/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 165/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 165/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 166/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. LUCILEIDE BRITO MONTALVÃO DA SILVA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **LUCILEIDE BRITO MONTALVAO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11641945 85, bro.() Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 040.167.651-02, residente e domiciliada no Povoado do Cajueiro, zona rural, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 166/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 166/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 166/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 167/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e o Sr. GILMAR CARDOSO FELICIANO.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **GILMAR CARDOSO FELICIANO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-15.579.454, Órgão Expedidor SSP/MG, e do CPF nº 088.092.566-38, residente e domiciliado no Povoado de Catolé do Galho, zona rural, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 167/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 167/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 167/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professor por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 168/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. SIMONE CARDOSO DOS SANTOS MICLOS.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **SIMONE CARDOSO DOS SANTOS MICLOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.284.306, Órgão Expedidor SSP/DF, e do CPF nº 088.325.296-10, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 153, Centro, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 168/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 168/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 168/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 169/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e o Sr. CHARLES FRANCISCO DE OLIVEIRA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CHARLES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 09.610.061-37, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 022.582.535-00, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 6, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 169/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 169/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 169/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professor por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**TERMO ADITIVO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 170/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ELIANE MELO DE MOURA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ELIANE MELO DE MOURA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 14745382 82, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 034.641.585-35, residente e domiciliada na Rua 02, nº 402, Casa, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 170/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 170/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 170/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 171/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. LUCINAURA BRITO MONTALVÃO.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **LUCINAURA BRITO MONTALVAO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11.641.931-80, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 042.623.295-00, residente e domiciliada na Rua Setembro, 276, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 171/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 171/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 171/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 172/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. RENATA KELE VIEIRA VASCONCELOS.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **RENATA KELE VIEIRA VASCONCELOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 16549462 06, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 067.166.925-76, residente e domiciliada na Rua Marcionílio Ferreira Nunes, nº 76, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 172/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 172/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 172/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 173/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e o Sr. TAUÃ TERRA DE MATOS SANTOS.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **TAUÃ TERRA DE MATOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 14.189.031-25, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 020.529.565-73, residente e domiciliada na Rua Bulcão Viana I, 290,, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 173/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 173/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 173/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professor por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 174/2019, de 13 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ALDENIR MARIA DE JESUS.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ALDENIR MARIA DE JESUS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 03.860.496-53, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 369.885.535-68, residente e domiciliada na Praça Castro Alves, Sn, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 174/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 174/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 174/2019, firmado em 13 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **13/06/2020 a 12/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 13 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**TERMO ADITIVO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 175/2019, de 14 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. MARIA HELENA SANTOS DE CASTRO.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA HELENA SANTOS DE CASTRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09554108 00, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 033.949.625-86, residente e domiciliada na localidade do Buriti, CEP: 47.680-000, zona rural deste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 175/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 175/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 175/2019, firmado em 14 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **14/06/2020 a 13/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 14 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**TERMO ADITIVO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 176/2019, de 14 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. NOEME DOS SANTOS BARBOSA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **NOEME DOS SANTOS BARBOSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 19.521.713-5, Órgão Expedidor SSP/SP, e do CPF nº 403.230.215-49, residente e domiciliada na Rua Parques das Mangueiras, 279, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 176/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 176/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 176/2019, firmado em 14 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **14/06/2020 a 13/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 14 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 177/2019, de 14 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. NEUSA BARBOSA LOPES.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **NEUSA BARBOSA LOPES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 04.546.658-06, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 438.695.138-00, residente e domiciliada na Praça da Matriz, 280, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 177/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 177/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 177/2019, firmado em 14 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **14/06/2020 a 13/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 14 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**TERMO ADITIVO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 178/2019, de 14 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ALINE SANTOS DE OLIVEIRA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ALINE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11932284 68, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 016.946.635-31, residente e domiciliada na Rua Parque das Mangueiras, s/n, centro, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 178/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 178/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 178/2019, firmado em 14 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **14/06/2020 a 13/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 14 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**TERMO ADITIVO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 179/2019, de 14 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ANA PAULA TRINDADE DA SILVA OLIVEIRA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANA PAULA TRINDADE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 22.467.038-75, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 016.799.365-81, residente e domiciliada na Praça Juraci Magalhães, SN, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 179/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 179/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 179/2019, firmado em 14 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **14/06/2020 a 13/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 14 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 181/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. MARIA DAS DORES DE SOUZA COSTA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA DAS DORES DE SOUZA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 08.890.340-01, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 964.216.655-00, residente e domiciliada na Rua Ricardo Wendel, SN, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 181/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 181/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 181/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 182/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. EDNEUSA FERREIRA MIRANDA DA SILVA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **EDNEUSA FERREIRA MIRANDA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 13882184 45, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 021.670.685-81, residente e domiciliada na localidade de Várzea, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 182/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 182/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 182/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 183/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. CINTIA BEATRIZ ROCHA NUNES.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **CINTIA BEATRIZ ROCHA NUNES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11931921 70, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 017.080.525-50, residente e domiciliada na Rua São João do Porto Alegre, 65, centro, Povoado de São Joao do Porto Alegre, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 183/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 183/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 183/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 184/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. GISLANE CUNHA CASTRO.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. GISLANE CUNHA CASTRO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 20.270.289-86, brgdo Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 859.332.515-77, residente e domiciliada na Rua 02, Centro, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 184/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 184/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 184/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 185/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. MÁRCIA SOUZA DIAS.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARCIA SOUZA DIAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09558774 82, Órgão Expedidor SSP/ BA, e do CPF nº 007.204.995-26, residente e domiciliada na Rua J. J. Seabra, 87, casa, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 185/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 185/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 185/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 186/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. MALVINA ANA DE JESUS.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MALVINA ANA DE JESUS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 07234401 66, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 571.740.835-87, residente e domiciliada na Rua dos Viajantes, S/N, Centro, CEP: 47.680-000 Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 186/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 186/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 186/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 187/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. ANA PAULA DE SOUZA FALCÃO.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANA PAULA DE SOUZA FALCÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.624.301, Órgão Expedidor SSP/DF, e do CPF nº 827.189.031-04, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, SN, Centro, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 187/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 187/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 187/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 188/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. FLÁVIA LESSA RIBAS.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **FLÁVIA LESSA RIBAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 16429823 18, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 052.456.985-10, residente e domiciliada no Povoado de Santo Antônio, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 188/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 188/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 188/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 189/2019, de 17 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. UILMA DE JESUS CARLOS.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **UILMA DE JESUS CARLOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 15800707 79, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 051.674.045-84, residente e domiciliada no Povoado de Santo Antônio, neste Município de Cocos/BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 189/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 189/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 189/2019, firmado em 17 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **17/06/2020 a 16/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 17 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 190/2019, de 18 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e o Sr. DYONE MOURA CARNEIRO.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **DYONE MOURA CARNEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13883750 36, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 036.483.215-01, residente e domiciliado na Rua Campo Santo, 114, centro, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 190/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 190/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 190/2019, firmado em 18 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professor por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **18/06/2020 a 17/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 18 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

*1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 191/2019, de 18 de junho de 2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cocos e a Sra. HELEN TATIANE BARBOSA ALVES.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.222.12/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município de Cocos-BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **HELEN TATIANE BARBOSA ALVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 13.586.996-07, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 027.376.915-40, residente e domiciliada na Rua Campo Santo, 592, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo: REGIME REDA nº 191/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do contrato administrativo regime REDA nº 191/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o aditivo contratual não trará prejuízos à administração, uma vez que os serviços contratados serão devidamente prestados em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** que se trata de prestação de serviços contínuos, necessária a observância do calendário escolar do ano letivo do exercício de 2020, podendo ter sua prorrogação por igual período, limitado a dois anos, nos moldes do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das aulas em circunstância da pandemia do COVID-19, haverá a necessidade de reposição das aulas que não foram ministradas no período.

**CONSIDERANDO** que embora não possa haver o pagamento de despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação de serviços, tais reposições serão compensadas pelos pagamentos efetuados neste período, justamente para evitar demissões em massa e não cometer lesões a direitos fundamentais dos profissionais e de suas famílias, conforme está inserido no processo de consulta do TCM-BA de nº 05261e20, oriundo do Município de Dom Macedo Costa, Bahia;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo de Aditivo;

**CONSIDERANDO** que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Décima, observando as disposições legais do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 629/2013.

Resolvem celebrar entre si, o primeiro e único termo aditivo ao contrato nº 191/2019, firmado em 18 de junho de 2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do referido instrumento de contrato, estendendo sua vigência para o período de: **18/06/2020 a 17/06/2021.**

**Cláusula Segunda** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cocos - BA para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cocos – BA, em 18 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EAAD-DD85-AFE1-1461-1E80> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EAAD-DD85-AFE1-1461-1E80



### Hash do Documento

45a3dbee4b97f15defa39117c9bc8bbb3e1f3d629ab5b77672c23a73868fb7e3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2020 18:04 UTC-03:00